



**ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 01**  
**- PROTOCOLO 16.238.951-3, DA CONCORRÊNCIA 01/2020/COMEC -**  
**021/2020/GMS.**

Aos **13 (treze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um**, às **8:30 horas**, através de vídeo conferência e presencialmente na sala de reuniões da COMEC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 39/2019, composta por Raphael Rolim de Moura, como presidente, Paulo José Bueno Brandão, Milton Luiz Brero de Campos (férias regulamentares), Carla Gerhardt e Ana Cristina Negoseki, como membros titulares; Dmitri Arnaud Pereira da Silva, como membro suplente e Glauco Tavares Luiz Lobo designado através da portaria nº 30/2020, **para avaliação da Proposta Técnica - envelope 01**, da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 COMEC**, que tem por objeto a: tem por objeto a : “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para atualização e adequação dos projetos arquitetônico e complementares, realização de serviços de sondagem e levantamento topográfico, para construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano Afonso Pena, com área a ser construída de 6.416,42m<sup>2</sup> (seis mil, quatrocentos e dezesseis vírgula quarenta e dois metros quadrados), a ser implantado em terreno situado à Avenida Rui Barbosa com a Rua Anneliese Gellert Krigsner, no bairro Iná, Loteamento Afonso Pena, no município de São José dos Pinhais, Paraná, conforme especificações técnicas descritas no presente edital e no seu respectivo Termo de Referência, a serem contratados pelo Governo do Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”.

Apresentaram propostas, as seguintes empresas:

1. CSC Engenharia Ltda.;
2. JCastro&Pertschi Arquitetura e Urbanismo Ltda.;
3. STCP Engenharia de Projetos Ltda.;

## **1. VERIFICAÇÃO QUANTO AO ITEM 17.5 E 17.6 DO EDITAL**

A Comissão verificou se as empresas tinham algum impeditivo para a contratação.

Para realizar esta pesquisa foi solicitado por email na data de 13/01/2021 para as empresas JCastro&Pertschi Arquitetura e Urbanismo Ltda. e STCP Engenharia de Projetos Ltda o encaminhamento do contrato social em formato pdf, para a certidão CNCLIA do sócio majoritário.

Foi verificado que as três empresas concorrentes não têm impeditivos de contratação com a administração pública.

## **2. DO EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 01**

Como nenhuma das 3 empresas participantes mandou representante para a sessão pública de abertura do certame a comissão verificou o cumprimento do subitem 12.6.3 do item 12 do edital. No processo licitatório a comissão avaliou a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 01 (um) do edital quanto ao item 13.

Para o julgamento das propostas técnicas (subitens 13.7 e 13.8), o seu conteúdo foi avaliado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando os tópicos relativos ao item 18 -

Página 1 de 10



JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS do edital.

A Comissão Permanente de Licitação procedeu com a análise e julgamento dos documentos referente à Experiência Técnica da Empresa (NT1) e a pontuação foi dada conforme tabela a seguir:

ALÍNEA		DESCRIÇÃO	PONTOS	
NT1	NT1a	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que <b>Coordenou ou supervisionou Compatibilização Projetos complementares</b> , em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com <b>área de construção igual ou superior a 641,00 (seiscentos e quarenta e um) metros quadrados</b> , acervados, devendo pertencer ao quadro permanente da empresa	5 pontos	40 pontos
	NT1b	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou coordenação ou supervisão de <b>Projeto arquitetônico</b> , 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com <b>área de construção igual ou superior a 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados</b> , acervados	10 pontos	
	NT1c	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou coordenação ou supervisão de <b>Projeto Estrutural</b> , em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com <b>641,00 (seiscentos e quarenta e um) metros quadrados</b> acervados.	10 pontos	
	NT1d	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou <b>Orçamento</b> ,	15 pontos	



		em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com <b>área de construção igual ou superior 641,00 (seiscentos e quarenta e um) metros quadrados</b> , acervados.	
--	--	---	--

Tabela 1 – Nota atribuída à Experiência da Empresa (NT1)

A Comissão Permanente de Licitação procedeu com a análise e julgamento dos documentos referente à Experiência da Equipe Técnica (NT2) e a pontuação foi dada conforme tabela a seguir:

UNÇÃO	ALÍNEA		DESCRIÇÃO	30%		50%		100%	
				QTD.	PTS	QTD.	PTS	QTD.	PTS
COORDENADOR	NT2	NT2a.1	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que gerenciou ou <b>Coordenou Projetos complementares ou Compatibilizou Projetos complementares</b> em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com <b>área de construção igual ou superior a 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados</b> , acervados, devendo pertencer ao quadro permanente da empresa.	<b>1.920,00</b> m <sup>2</sup>	1,50	<b>3.200,00</b> m <sup>2</sup>	2,50	<b>6.400</b> m <sup>2</sup>	5,00



		NT2a.2	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que gerenciou ou coordenou <b>Projeto arquitetônico</b> , em ao menos 01 (um) terreno, <b>área de construção igual ou superior a 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados</b> , acervados.	1.920,00 m <sup>2</sup> .	3,00	3.200,00 m <sup>2</sup>	5,00	6.400 m <sup>2</sup>	10,00
ENG. / ARQ.	NT2 b	NT2b.1	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando de <b>Projeto arquitetônico</b> , em ao menos 01 (um) terreno, <b>área de construção igual ou superior a 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados</b> , acervados.	1.920,00 m <sup>2</sup>	3,00	3.200,00 m <sup>2</sup>	5,00	6.400 m <sup>2</sup>	10,00
		NT2b.2	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou <b>Orçamento</b> , em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com <b>área de construção igual ou superior a 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados</b> , acervados.	1.920,00 m <sup>2</sup>	1,50	3.200,00 m <sup>2</sup>	2,50	6.400 m <sup>2</sup>	5,00



PROJETISTA (Eng. civi , Arquiteto ou outro profissional com habilitação legal)	NT2 c	NT2c.1	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou <b>Projeto Estrutural</b> , em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com <b>área de construção igual ou superior 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados</b> , acervados.	1.920,00 m <sup>2</sup>	3,00	3.200,00 m <sup>2</sup>	5,00	6.400 m <sup>2</sup>	10,00
		NT2c.2	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou <b>Projeto de Instalações Hidráulicas</b> , em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com <b>área de construção igual ou superior 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados</b> , acervados.	1.920,00 m <sup>2</sup>	1,50	3.200,00 m <sup>2</sup>	2,50	6.400 m <sup>2</sup>	5,00
		NT2c.3	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou <b>Projeto de Instalações Elétricas</b> , em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com <b>área de construção igual ou superior 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados</b> , acervados.:	1.920,00 m <sup>2</sup>	1,50	3.200,00 m <sup>2</sup>	2,50	6.400 m <sup>2</sup>	5,00



		NT2c.4	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou <b>Projeto de Pavimentação</b> ), com <b>área de construção igual ou superior 2.010,000 (dois mil e dez ) metros quadrados</b> , acervados.	2.010,00 m <sup>2</sup> .	3,00	3.350,00 m <sup>2</sup> .	5,00	6.700,00	10,00
--	--	--------	---	---------------------------	------	---------------------------	------	----------	-------

Tabela 2 – Nota atribuída à Experiência da Equipe Técnica da Empresa (NT2)

A Nota Técnica (NT) de cada proposta será obtida pela soma das notas correspondentes a cada um dos grupos de documentos, considerando as seguintes pontuações máximas:

ITEM A SER AVALIADO	NOTA MÁXIMA
Experiência Técnica da Empresa (Nota técnica-operacional – NT1)	40 pontos
Experiência da Equipe Técnica (Nota técnica-profissional – NT2)	60 pontos
<b>TOTAL (NT)</b>	<b>100 pontos</b>

Tabela 1 – Formação da Nota Técnica (NT)

A Nota Técnica (NT) será obtida mediante utilização da seguinte fórmula:

$$NT = NT1 + NT2$$

## 2.1. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA CSC ENGENHARIA LTDA.:

Quanto ao cumprimento do subitem 12.6.3 do item 12 do edital a empresa apresentou o Modelo 2 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte juntamente com contrato social e demonstração do resultado do exercício atingindo o benefício da lei complementar 123/2006.

No processo licitatório a comissão avaliou a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 01 (um) do edital quanto ao item 13., e a empresa atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto à **Nota Técnica (NT1)** da empresa CSC Engenharia Ltda., considerando as CATs e os Atestados indicados pela empresa, através da tabela às fls. 16, da Proposta Técnica, a comissão constatou que o atestado indicado para cada uma das alíneas comprova o exigido no

Página 6 de 10



edital, atribuindo 5 pontos para NT1a, 10 pontos para NT1b, 10 pontos para NT1c e 15 pontos para NT1d, somando o valor de **40 (quarenta) pontos**.

Quanto à Experiência da Equipe Técnica (NT2), como **coordenador** foi indicado o profissional Engenheiro Civil **João Ricardo Conte**, como **Engenheiro Civil / Arquiteto** foi indicada a Arquiteta **Danielle Geha Serta**, como **projetista estrutural** foi considerado o Engenheiro Civil **João Ricardo Conte**, como **projetista de instalações hidráulicas** foi considerado o Engenheiro Civil **João Ricardo Conte**, como **projetista elétrico** foi indicado o Engenheiro Civil **João Ricardo Conte**, e como **projetista de pavimentação** foi indicado o Engenheiro Civil **João Ricardo Conte**, todos com seus currículos e comprovações de vínculo demonstrado nos documentos contidos no envelope 01 (um).

Quanto a indicação de dois profissionais para **projetista estrutural e projetista de instalações hidráulicas** como o edital é claro na apresentação de apenas um profissional por alínea, foi considerado o primeiro indicado que cumpria os requisitos técnicos e o segundo profissional não foi verificado pela comissão de licitação.

A Comissão Permanente de Licitação realizou a análise e julgamento dos documentos referente à Experiência da Equipe Técnica (NT2), considerando as CATs e atestados indicados pela empresa para os profissionais indicados através da tabela às fls. 25, da Proposta Técnica da licitante.

Para cada alínea NT2, a Comissão constatou que o atestado apresentado comprova o exigido no edital, e a pontuação quanto à Experiência da Equipe Técnica (NT2) é demonstrada a seguir:

Função	Alínea	Pontuação
Coordenador	NT2a.1	5 pontos
	NT2a.2	10 pontos
Engenheiro civil/Arquiteto	NT2b.1	10 pontos
	NT2b.2	5 pontos
Projetista Estrutural	NT2c.1	10 pontos
Projetista de Instalações Hidráulicas	NT2c.2	5 pontos
Projetista Elétrico	NT2c.3	5 pontos
Projetista de Pavimentação	NT2c.4	10 pontos
	<b>TOTAL</b>	<b>60 pontos</b>

*Nota Equipe Técnica (NT2) CSC Engenharia Ltda..*

Utilizando a fórmula  $NT = NT1 + NT2$ , a Nota Técnica (NT) da empresa **CSC Engenharia Ltda.** resultou no valor de **100 (cem) pontos**.

## 2.2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA JCASTRO&PERTSCHI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.;





Quanto ao cumprimento do subitem 12.6.3 do item 12 do edital a empresa **NÃO** apresentou o Modelo 2 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto não solicitou o benefício da lei complementar 123/2006.

No processo licitatório a comissão avaliou a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 01 (um) do edital quanto ao item 13., e a empresa atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto à **Nota Técnica (NT1)** da empresa J Castro e Pertschi Arquitetura e Urbanismo Ltda., considerando as CATs e os Atestados indicados pela empresa, através da tabela às fls. 07, da Proposta Técnica, a comissão constatou que o atestado indicado para cada uma das alíneas comprova o exigido no edital, atribuindo 5 pontos para NT1a, 10 pontos para NT1b, 10 pontos para NT1c e 15 pontos para NT1d, somando o valor de **40 (quarenta) pontos**.

Quanto à Experiência da Equipe Técnica (NT2), como **coordenador** foi indicada a profissional Arquiteta **Monica J. de Castro Prosdocimo**, como **Engenheiro Civil / Arquiteto** foi indicada a Arquiteta **Susanne C. Pertschi Borges**, como **projetista estrutural** foi indicada a Arquiteta **Monica J. de Castro Prosdocimo**, como **projetista de instalações hidráulicas** foi indicada a Arquiteta **Monica J. de Castro Prosdocimo**, como **projetista elétrico** foi indicado o Engenheiro Elétrico **Ivan Giovanni Barbieri Salvati**, e como **projetista de pavimentação** foi indicada a Arquiteta **Susanne C. Pertschi Borges**, todos com seus currículos e o Engenheiro Ivan assinou a declaração de disponibilidade e existe a declaração de contratação futura, porém as duas arquitetas Monica e Susanne não fizeram a comprovação do vínculo conforme restou demonstrado nos documentos contidos no envelope 01 (um).

A empresa **J Castro e Pertschi Arquitetura e Urbanismo Ltda.** não cumpriu o solicitado no item 13.8.6 do edital, não realizou a comprovação do vínculo das arquitetas **Monica J. de Castro Prosdocimo** e **Susanne C. Pertschi Borges**, portanto esta desclassificada.

### 2.3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA.;

Quanto ao cumprimento do subitem 12.6.3 do item 12 do edital a empresa **NÃO** apresentou o Modelo 2 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, portanto não solicitou o benefício da lei complementar 123/2006.

No processo licitatório a comissão avaliou a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 01 (um) do edital quanto ao item 13., e a empresa atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto à **Nota Técnica (NT1)** da empresa STCP Engenharia de Projetos Ltda., considerando as CATs e os Atestados indicados pela empresa, através da tabela às fls. 31 a 33, da Proposta Técnica, a comissão constatou que o atestado indicado para cada uma das alíneas comprova o exigido no edital, atribuindo 5 pontos para NT1a, 10 pontos para NT1b, 10 pontos para NT1c e 15 pontos para NT1d, somando o valor de **40 (quarenta) pontos**.

Quanto a inclusão de atestados em número maior do que o solicitado para a avaliação da NT1, a comissão informa que somente avaliou os atestados em número suficiente para a atribuição das notas, atestados excedentes não foram verificados.

Quanto à Experiência da Equipe Técnica (NT2), como **coordenador** foi indicada a profissional Engenheira Civil **Juliana Kreische**, como **Engenheiro Civil / Arquiteto** foi indicada a Arquiteta **Mirna Cortopassi Lobo**, como **projetista estrutural** foi indicada a Engenheira Civil **Juliana Kreische**, como **projetista de instalações hidráulicas** foi indicada a Engenheira Civil **Juliana Kreische**, como **projetista elétrico** foi indicado o Engenheiro Elétrico **Andrei Guerra Korquevicz**, e como **projetista de pavimentação** foi indicada o Engenheiro Civil **Alexandre**





**Elias Esper**, todos com seus currículos e comprovação do vínculo conforme demonstrado nos documentos contidos no envelope 01 (um).

A Comissão Permanente de Licitação realizou a análise e julgamento dos documentos referente à Experiência da Equipe Técnica (NT2), considerando as CATs e atestados indicados pela empresa para os profissionais indicados através da tabela às fls. 36/37, da Proposta Técnica da licitante.

Para cada alínea NT2, a Comissão constatou que os atestados apresentados comprovam o exigido no edital, e a pontuação quanto à Experiência da Equipe Técnica (NT2) é demonstrada a seguir:

Função	Alínea	Pontuação
Coordenador	NT2a.1	5 pontos
	NT2a.2	10 pontos
Engenheiro civil/Arquiteto	NT2b.1	10 pontos
	NT2b.2	5 pontos
Projetista Estrutural	NT2c.1	10 pontos
Projetista de Instalações Hidráulicas	NT2c.2	5 pontos
Projetista Elétrico	NT2c.3	5 pontos
Projetista de Pavimentação	NT2c.4	10 pontos
	<b>TOTAL</b>	<b>60 pontos</b>

*Nota Equipe Técnica (NT2) – STCP Engenharia de Projetos Ltda.*

Quanto a inclusão de atestados em número maior do que o solicitado para a avaliação da NT2, a comissão informa que somente avaliou os atestados em número suficiente para a atribuição das notas, atestados excedentes não foram verificados.

Utilizando a fórmula  $NT = NT1 + NT2$ , a Nota Técnica (NT) da empresa **STCP Engenharia de Projetos Ltda.** resultou no valor de **100 (cem) pontos**.

#### 4. CONCLUSÃO

A comissão de licitação, após a análise das propostas e documentos apresentados das empresas licitantes proclamou que a empresa **J Castro e Pertschi Arquitetura e Urbanismo Ltda.** não cumpriu o solicitado no item 13.8.6 do edital, não realizou a comprovação do vínculo das arquitetas **Monica J. de Castro Prosdocimo** e **Susanne C. Pertschi Borges**, portanto esta desclassificada.

Considerando a ordem de análise da documentação as concorrentes obtiveram a seguinte Nota Técnica (NT), conforme tabela:

Empresa	NT1	NT2	NT
CSC Engenharia Ltda.	40 pontos	60 pontos	100 pontos
STCP Engenharia de Projetos Ltda.	40 pontos	60 pontos	100 pontos

Ficam desde já intimados os participantes do certame quanto ao presente resultado de julgamento, a contar da data de disponibilização desta ata, cientes de que, se houver manifestação formal de desistência do prazo recursal por todos os participantes, será procedido o seguimento do certame com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.

Aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que lida, foi aprovada, conforme segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

RAPHAEL ROLIM DE MOURA  
Presidente

PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO  
Membro

ANA CRISTINA NEGOSEKI  
Membro

CARLA GERHARDT  
Membro

DMITRI ARNAUD PEREIRA DA SILVA  
Membro Suplente

GLAUCO TAVARES LUIZ LOBO  
Membro Portaria 30/2020



ePROTOCOLO



Documento: **ATA\_julgamento\_proposta\_tecnica\_envelope1\_conc\_01\_2020.pdf**.

Assinado por: **Carla Gerhardt** em 14/01/2021 16:40, **Raphael Rolim de Moura** em 14/01/2021 16:43, **Paulo Jose Bueno Brandao** em 14/01/2021 16:44, **Dmitri Arnaud Pereira da Silva** em 14/01/2021 16:47, **Ana Cristina Negoseki** em 14/01/2021 16:54, **Glauco Tavares Luiz Lobo** em 14/01/2021 19:32.

Inserido ao protocolo **16.238.951-3** por: **Carla Gerhardt** em: 14/01/2021 16:40.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**141561f94b3e119c8adc55fefa8c08fa**.